



EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL SEME Nº 01, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos com vistas ao preenchimento mediante contrato por prazo determinado, de vaga para o cargo de psicólogo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÓRREGO FUNDO**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para o cargo de psicólogo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2022, **RESOLVE:**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo será coordenado e fiscalizado pela Comissão para inscrição e classificação, nomeada pela Secretária Municipal de Educação, aplicando-se para tanto, serviços de coordenação, operacionalização conferência de documentação, e demais atos pertinentes.

1.2 No processo seletivo serão exigidos níveis de conhecimento e/ou formação, compatíveis com as atribuições da função.

1.3 O processo seletivo tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4 Os candidatos contratados em decorrência do presente processo seletivo, não farão jus à efetivação no cargo sob nenhuma hipótese.

1.5 A convocação dos candidatos contratados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

1.6 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por editais ou avisos publicados no mural da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.corregofundo.mg.gov.br.

data especificados no item 4. **1.7** Será responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização de entrega de documentos e demais atos deste Processo Seletivo.

1.8 O cronograma de atividades do Processo Seletivo consta no ANEXO III deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.



2. DAS FUNÇÕES, VAGAS E VENCIMENTOS:

- 2.1 O quadro de vagas com as respectivas informações encontram-se descritos no ANEXO I deste edital.
- 2.2 Os níveis de escolaridade e outros pré-requisitos básicos, bem como as atribuições da função constam no ANEXO II do edital.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

- 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.
- 3.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 3.3 Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.
- 3.4 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 3.5 Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função.
- 3.6 No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para novo exercício de contratação pública.
- 3.7 Possuir o nível de escolaridade exigida para a função (anexo II), na data da contratação;
- 3.8 Ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

4. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação de Córrego Fundo, no Prédio da Prefeitura, localizada à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca nº 493 – Bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo- MG.
- 4.2 O período de inscrições será nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2022, com início às 14:00 horas e término às 17:00 horas.
- 4.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, que não poderão alegar erros ou falhas de preenchimento.

5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

- 5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição específica, em local e
- 5.2 Não serão acatadas inscrições cuja realização tenha se dado em desconformidade com as condições previstas neste edital.
- 5.3 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto a erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração, o candidato sujeitará às sanções previstas em lei.



5.4 No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas e que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.

5.5 É vedada a inscrição condicional, via fax ou por qualquer tipo de correspondência. Os dados exigidos no formulário de inscrição, inclusive os números do documento de identidade e CPF são de preenchimento obrigatório.

5.6 A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição prova ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

5.7 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando que preenche os requisitos exigidos para o exercício da função.

5.8 No ato da inscrição o candidato deverá declarar para qual função irá concorrer.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de inscrição até o final do certame.

6.2 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela Comissão para Inscrição e Classificação, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar da seleção.

6.3 A lista das inscrições deferidas será afixada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site de divulgação do certame e, havendo qualquer questionamento, o candidato deverá protocolar recurso junto à Comissão no prazo constante do Anexo III.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 O processo seletivo será realizado em única etapa, mediante apresentação da documentação exigida, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem, impreterivelmente, todos os documentos exigidos no item 8.4 deste edital.

7.3 Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 A apresentação dos títulos e documentações pessoais será feita no ato de inscrição na Secretaria Municipal de Educação.



8.2 A documentação será conferida na presença do candidato, que em caso de não comprovação de acordo com o presente Edital estará automaticamente eliminado.

8.3 Na existência de impossibilidade de comparecimento por motivo de saúde poderá o candidato se fazer representado, dentro do prazo estampado no item 4, mediante apresentação de Procuração com firma reconhecida em cartório acompanhada de cópia de atestado médico comprovando a situação.

8.4 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos (**cópia Xerox e original**):

- a) Documento de identidade, C.P.F., Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovante de endereço;
- b) Título de Eleitor e comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- d) Documento de inscrição preenchido em formulário próprio (fornecido no local);
- e) Documento oficial (cópia de Contrato de Trabalho, Termo de Rescisão ou documento semelhante) comprobatório do tempo de exercício da função que concorre (PSICÓLOGO); ou Carteira de Trabalho da Previdência Social original e Xerox da página comprovante de vínculo com a empresa; ou ainda Declaração do empregador (com informações do empregador: CPF, CNPJ, nome da firma individual ou empresa e endereço), constando timbre, ou carimbo ou firma reconhecida do empregador, comprovando o tempo de exercício da função a que concorre (PSICÓLOGO);
- f) documentos de titulação conforme anexo IV.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 A Classificação dos candidatos será feita mediante:

1ª- Soma dos pontos da contagem de tempo de serviço e de titulação conforme Anexo IV, na função pretendida. Considera-se “tempo de serviço” para este edital o tempo exercido no desempenho da função no mesmo cargo para o qual o candidato se inscrever exercido até 31/07/2022.

2ª- Candidato com maior idade comprovada;

9.2 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em lista única.

10 – RECURSOS:

10.1 Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a Comissão para Inscrição e Classificação, conforme Anexo III – cronograma de atividades.

10.2 São cabíveis recursos, quanto à pontuação, e quanto à classificação parcial.

10.3 Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato ou procurador dentro do prazo estabelecido no anexo III, de forma legível e protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário de 14:00 às 17:00, com



indicação do processo seletivo, número de inscrição, nome e assinatura do candidato ou de seu procurador, observado o modelo descrito no ANEXO V deste Edital.

10.4 Serão indeferidos, os recursos que não atenderem os requisitos mencionados.

10.5 O prazo para interposição de recursos é comum a todos os candidatos.

10.6 A Comissão Organizadora poderá solicitar parecer específico relativo aos recursos que forem apresentados.

10.7 A Comissão é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS:

11.1 Os trabalhos para execução deste Processo Seletivo ficarão a cargo da comissão nomeada para tal fim.

11.2 Os itens desta Resolução poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.corregofundo.mg.gov.br.

11.3 Os resultados parciais divulgados no site de divulgação do certame não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia da publicação oficial no site www.corregofundo.mg.gov.br.

11.4 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o prazo máximo de 36 meses.

11.5 Em caso de se proceder à concurso público para preenchimento das vagas constantes neste processo seletivo, este Edital perderá sua validade no momento da convocação de candidatos aprovados em concurso público para ocupar de forma efetiva as vagas aqui disponibilizadas, e os contratos firmados serão rescindidos.

11.6 Em nenhuma hipótese, os candidatos aprovados e convocados nesta Resolução, poderão requerer o direito à efetivação na vaga, estando esta condição diretamente vinculada à realização e aprovação em Concurso Público na forma da Lei.

11.7 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito a avaliação de desempenho, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho da função.

11.8 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas nesta Resolução.

11.9 O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do processo seletivo, visando eventuais convocações, não lhe cabendo direito de reclamação em caso de não comunicação de quaisquer mudanças nas informações fornecidas no ato da inscrição.



11.9 Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de vigência desta Resolução, de acordo com critérios de necessidades, conveniência e oportunidade.

11.10 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Quadro de Vagas: Cargo, Vaga, Carga Horária e Vencimentos;
- b) ANEXO II – Atribuições e Requisitos para contratação;
- c) ANEXO III – Cronograma das Atividades;
- d) ANEXO IV- Tabela de tempo de serviço e Títulos;
- e) ANEXO V – Modelo de Formulário para Recurso;
- f) ANEXO IV – Ficha de Inscrição.

Córrego Fundo-MG, 12 de agosto de 2022.

Adriana Aparecida da Silveira-Secretária Municipal de Educação

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGA	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
PSICÓLOGO	01	20 horas semanais	R\$ 1.715,52

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

1. Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínicas, educacional, organizacional e social.

2. Pré-requisitos:

- Instrução: Ensino Superior em Psicologia e Registro no respectivo Conselho Regional.
- Aprovação em processo seletivo simplificado.



3. Atribuições: Compete à Psicóloga e ao Psicólogo, em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, desempenhando as seguintes atribuições: Participar da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares; Participar da elaboração de políticas públicas; Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo; Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, educando, escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos; Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes; Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola; Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola; Propor articulação Inter setorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promover ações voltadas à escolarização do público alvo da educação especial; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar da elaboração de projetos de educação e orientação. Profissional; Promover ações de acessibilidade; Propor ações, juntamente com os professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

ANEXO III

Cronograma das Atividades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 15 de agosto de 2022 - EDIÇÃO: 1048 – ANO V – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

CRONOGRAMA	ATIVIDADES
16, 17 e 18 de agosto de 2022	PERÍODO DE INSCRIÇÃO – APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
19 de agosto de 2022 a partir das 17 horas	RESULTADO PRELIMINAR
22 de agosto de 2022	PRAZO PARA RECURSO
24 de agosto de 2022 a partir das 17 horas	RESPOSTA DO RECURSO
25 de agosto de 2022 a partir das 17 horas	RESULTADO FINAL

ANEXO IV

TABELA DE TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS

TABELA DE TEMPO DE SERVIÇO

Considera-se “tempo de serviço” o tempo exercido até 31/07/2022, no mesmo cargo/função para o qual o candidato se inscrever, não sendo permitido o cômputo de tempo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Corrego Fundo, 15 de agosto de 2022 - EDIÇÃO: 1048 – ANO V – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

TEMPO/DIAS	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
De 1 a 100 dias	1,0 ponto	Serão aceitos como comprovantes de contagem de tempo: a. Certidão de contagem de tempo ou declaração emitida por órgão público contendo o tempo de trabalho em dias (Prefeituras, Secretarias municipais ou estaduais etc); b. Carteira de trabalho (CTPS); c. Contrato de Trabalho; Deverão ser apresentadas cópias simples dos comprovantes e originais para conferência.
De 101 a 200 dias	2,0 pontos	
De 201 a 300 dias	3,0 pontos	
De 301 a 400 dias	4,0 pontos	
De 401 a 500 dias	5,0 pontos	
De 501 a 600 dias	6,0 pontos	
De 601 a 700 dias	7,0 pontos	
De 701 a 800 dias	8,0 pontos	
De 801 a 999 dias	9,0 pontos	
Acima de 1000 dias	10,0 pontos	

TABELA DE TÍTULOS

TABELA DE TÍTULOS		
CARGO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
PSICÓLOGO	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado, no cargo pretendido.	10 pontos
	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado, no cargo pretendido	06 pontos
	Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, no cargo pretendido.	02 pontos para cada título (somente 1 título)



**Documento
assinado
digitalmente**

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

	Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em áreas relacionadas à Educação.	02 pontos (somente1 título)
--	--	--------------------------------

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Cargo: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 15 de agosto de 2022 - EDIÇÃO: 1048 – ANO V – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

RECIBO RECURSO – Edital 001/2022 - ____/____/2022

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital SEME 01/2022, de 12 de agosto 2.022

CARGO: () Psicólogo(a)

Nome: _____

Data nasc.: ____/____/____ Telefone Celular: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

CPF: _____ RG: _____

Título de Eleitor: _____

Comprovante de quitação eleitoral: _____

Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino): _____

Declaro estar ciente do conteúdo da Resolução SEME 002/2021, concordando e aceitando em sua totalidade o que nele está contido, incluindo seus anexos, bem como nas Leis Trabalhistas em vigência, inclusive o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Córrego Fundo. Desta forma, solicito minha inclusão no Processo de Seleção para o cargo acima identificado. Para tal fim, apresento os documentos abaixo relacionados:

Comprovação de tempo de serviço:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 15 de agosto de 2022 - EDIÇÃO: 1048 – ANO V – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

Comprovação de titulação:

Córrego Fundo, ____/____/2022

Assinatura: _____

Edital SEME 01/2022, de 12 de agosto 2.022

Comprovante de Inscrição:

DATA: ____/____/2022

NOME: _____

Cargo: () Psicólogo(a)

Assinatura do Responsável pela inscrição: _____



PORTARIA Nº122 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia membros para comporem a Comissão para inscrição e classificação de candidatos com vistas ao preenchimento para o cargo de psicólogo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, usando as atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - As pessoas abaixo relacionadas ficam nomeadas para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão para inscrição e classificação de candidatos com vistas ao preenchimento mediante contrato por prazo determinado, de vaga para o cargo de psicólogo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Córrego Fundo/ MG.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Daiana Cristina da Fonseca- Supervisora de Dep. de Manutenção do Ensino

Thayna Oliveira de Paula– Coordenadora Pedagógica Municipal

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Alessandra Lopes de Faria- Secretária Municipal de Saúde

III – Representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais:

Maria Marlene Oliveira Campos- Secretária Municipal de Políticas Sociais

Art. 2º - Fica a Comissão de que trata o artigo 1º, autorizada a solicitar a procuradoria Geral do Município, a assessoria jurídica necessária para o fiel cumprimento de suas funções.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Município de Córrego Fundo, 12 de agosto de 2022.

DANILO OLIVEIRA CAMPOS-Prefeito Municipal de Córrego Fundo

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.